

**PORTARIA Nº: 479/2017**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Considerando Memorando MI nº  
198/SEMSA/2017 e Memorando nº  
872/SEMSA/2017, do Sr. **NILO  
CÉSAR DO VALE BARACHO**,  
Secretário Municipal de Saúde:

**Art. 1º** - Instaurar a necessária Sindicância Preliminar, para apurar o ocorrido no atendimento realizado pela Sra. MARIA ELENA DE NAZARÉ SOUTO, Agente Comunitária de Saúde.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores, ROSANA DOS PASSOS RIBEIRO VAZ, Enfermeiro; TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais e TONI RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo; todos efetivos e estáveis, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Preliminar de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º-** De acordo com Artigo 210, da Lei Complementar nº 066/2011, a presente Sindicância Preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, de sua publicação e se necessário, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 16 de agosto de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo